

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03 AO PROJETO DE LEI Nº 15/2025  
(Mensagem nº 9.346, de 27 de fevereiro de 2025)

“Modifica a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 15/2025, na forma que indica”.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica modificada a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 15/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 1º. O vencimento base dos servidores públicos estaduais civis do quadro I – Poder Executivo, das Autarquias, das Fundações Públicas Estaduais e dos militares estaduais, fica revisto em índice único e geral, no percentual de 5,83% (cinco vírgula oitenta e três por cento), retroativo a 1º de janeiro de 2025, considerando como base de incidência, a remuneração do mês de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 06 DE MARÇO DE 2025.**



**Sargento Reginauro**  
**Deputado Estadual do Ceará**  
**Líder da Bancada do União Brasil**

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem como objetivo aperfeiçoar o Projeto de Lei, aplicando um percentual de reajuste de 5,83% a partir de janeiro de 2025, de forma a haver aumento real de 1% acima da inflação, conforme prometido pelo governo.